



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4385/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.343, 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO Á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DE EQUIPAMENTOS E DE MATERIAL PERMANENTE E Á CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

15/03/2017

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária nº 62/2017](#) - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO Nº 4.714, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

LEI Nº 4.385, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, 14 de dezembro de 2016, destinado à aquisição de material de consumo, de equipamentos e de material permanente e à contratação de serviços de terceiros, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

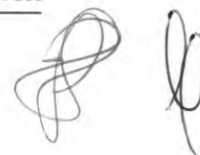
A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.714/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
020902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0105.2048.0000	Fundo de Assistência Social	
(179)-3.3..90.32.00-01.510.000-	Mat, Bem ou Serviço Dist Gratuita	R\$ 100.000,00
08.244.0105.2049.0000	PAIF – Federal	
(183) – 3.3.90.39.00 – 05.500.010 –	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 70.000,00
08.244.0105.2051.0000	PSE – Estado	
(185) - 3.3.90.30.00 – 02.500.014 –	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
08.244.0105.2446.0000	Índice de Gestão Descentralizada	
(186) – 3.3.90.30.00 – 05.500.012 –	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
(188) – 3.3.90.39.00 – 05.500.015 –	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 30.000,00
(189) – 4.4.90.52.00 – 05.500.015 –	Equip. e Material Permanente	R\$ 50.000,00
08.244.0105.2447.0000	MDS – Governo Federal	
(192) – 3.3.90.39.00 – 05.500.017 –	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 100.000,00
08.244.0105.2484.0000	IGD/SUAS	
(206) – 3.3.90.39.00 – 05.500.008 –	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 10.000,00
(207) – 4.4.90.52.00 – 05.500.012 –	Equip. e Material Permanente	R\$ 10.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

020900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0108.2034 – 0000	Manutenção da Secretaria	
(164) – 4.4..90.52.00 – 01.5100.000 –	Equip. e Material Permanente	R\$ 30.000,00
08.243.0108.2036.0000	Manutenção do Conselho Tutelar	
(169) – 3.3.90.33.00 – 01.510.000 –	Passagens e Despesas de Locomoção	R\$ 5.000,00

020902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105.2048.0000	– Fundo de Assistência Social
(181) – 3.3.90.39.00 – 01.510.000	– Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 28.000,00
08.244.0105.2449.0000	– Manutenção do Cons. Munic Assistência Social
(193) – 3.3.90.30.00 – 01.510.000	– Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
(194) – 3.3.90.33.00 – 01.510.000	– Passagem e Despesas LocomoçãoR\$ 8.000,00
(195) – 3.3.90.39.00 – 01.510.000	– Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 18.000,00
08.244.0105.2476.0000	– PSB – REPASSE SOS
(196) – 3.3.50.43.00 – 02.500.003	– Subvenções SociaisR\$ 13.000,00
08.244.0105.2477.0000	– Serv Prot Social Adolescente Cump Med Socioeducativas
(197) – 3.3.90.30.00 – 02.500.014	– Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
08.244.0105.2479.0000	– Proteção Social Básica – Idoso
(202) – 3.3.90.39.00 – 05.500.003	– Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 8.000,00
08.244.0105.2494.0000	– Programa Erradic T. Infantil
(212) – 3.3.90.39.000 – 05.500.021	– Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 40.000,00
08.244.0108.2170 0000	– Auxílios e Subvenções
(214) – 3.3.50.43.00 – 01.510.000	- Subvenções SociaisR\$ 150.000,00
021300	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26.782.0260.2067.0000	- Manutenção do SERM
(269) – 4.4.90.52.00 – 01.110.000	– Equip. e Material PermanenteR\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de março de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FELTOSA
Secretário de Administração

